



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 070/2022 - SEMED, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REGIÃO DE PLANALTO EM SANTARÉM-PA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO I “b” e §1º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Fora realizado procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 004/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REGIÃO DE PLANALTO EM SANTARÉM-PA.**

Do referido certame, sagrou-se como uma das vencedoras, a empresa **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA - ME**, com o Contrato nº 070/2022, Sendo assim, a presente, visa justificar e fundamentar a realização do Segundo Termo Aditivo de Valor do contrato, conforme a seguir.

Durante a execução dos serviços de foi observado a necessidade que alguns quantitativos da planilha precisaram ser revistos e outros precisaram ser incluídos, para melhor utilização dos espaços educacionais e administrativos pelos alunos, professores e pessoal do administrativo das unidades educacionais.

Assim, para que as obras pudessem ser concluídas da melhor forma possível, este núcleo juntamente com a empresa avaliou e levantou as situações apontadas, e quantificou os serviços adicionais a serem executados.

Dessa forma, apresentamos, em anexo, proposta para a Planilha de Aditivo para cada UMEI, sendo abaixo citadas as situações relativas a cada item.

OBRA	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR ACRESCIDO (R\$)	TOTAL (R\$)
E.M.E.F NOVA VITÓRIA - BOERU	R\$ 610.215,81	R\$ 58.483,68	R\$ 668.699,49
E.M.E.F NOVA ESPERANÇA- ITUQUI	R\$ 575.405,80	R\$ 80.660,90	R\$ 656.066,70

A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento no caso em tela, de acordo com o Artigo 65, inciso I “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

Artigo 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Vale ressaltar que as Planilhas de Aditivo apresentadas, possuem o valor de R\$ 58.483,68 para a **E.M.E.F NOVA VITÓRIA - BOERU** e de R\$ 80.660,90 para **E.M.E.F NOVA ESPERANÇA - COMUNIDADE DE ITUQUI**, representam um aumento de **11.73 % (onze vírgula setenta e três por cento)** no valor total do contrato, que era de **R\$ 1.185.621,61** (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) e passou para **R\$ 1.324.766,19** (um milhão e trezentos e dezoito mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Vale ressaltar ainda que o Contrato em questão vem sendo prorrogado, encontrando-se vigente na presente data.

Dessa forma, considerando o exposto acima, **somos favoráveis ao Aditivo de Valor de R\$ 139.144,58** (cento e trinta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados.

Santarém, 17 de Agosto de 2022.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS